



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	9
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA	12
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 30	
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	31
ATOS DO LEGISLATIVO	34

ATENÇÃO!!

O AMBULATÓRIO COVID-19 ESTÁ ATENDENDO EM NOVO ENDEREÇO!

Avenida Rony de Castro, aos fundos do Hospital Regional
e ao lado da Central Covid.

DE SEGUNDA A SEXTA, **DAS 7H ÀS 17H**
NOS FINAIS DE SEMANA DAS 7H ÀS 19H

Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 52.117/2021

Onde se lê:

EXONERA MICAELA BOLSONI MEDEIROS, DO CARGO QUE OCUPA.

Art. 1º A exoneração de MICAELA BOLSONI MEDEIROS, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 24 de março de 2020.

Leia-se:

EXONERA MICAELA BOLSONI MEDEIROS MARTINS, DO CARGO QUE OCUPA.

Art. 1º A exoneração de MICAELA BOLSONI MEDEIROS MARTINS, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 24 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA**DECRETO Nº 52.466/2021**

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO "EDUCAÇÃO" DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO EM HISTÓRIA DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA**DECRETO Nº 52.476/2021**

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.597, 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nº 4.910/2018, de 11 de 06 de 2018, Art. 1º, inciso II e Art. 17, inciso VI;

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social

– SEMAS de Vilhena tem interesse premente na implantação do Serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

DECRETA:**CAPITULO I**
Do Objetivo

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II
Das atribuições

Art. 2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I- apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

III- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;

IV- apoiar as ações de Busca Ativa;

V - contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;

VI- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;

VII- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

VIII- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

IX- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

X- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

XI- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do

Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

XII- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;

XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos; e

XIV- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:

I- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no Município de Vilhena – RO;

IV- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

VI- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle; e

VII- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in loco da realidade vivenciada.

Capítulo III Dos Recursos Necessários

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

I- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada;

III- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

IV- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

V - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e comprometida com a garantia de direitos.

Capítulo IV Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeada o Coordenador(a), Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a ela subordinada constituída.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.601/2021

NOMEIA DERIK CARVALHO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DERIK CARVALHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.602/2021

NOMEIA CLEIA BRITO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLEIA BRITO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.603/2021

NOMEIA MARLENE DOS SANTOS PAULA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARLENE DOS SANTOS PAULA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 6 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.604/2021

NOMEIA LAFAETI DE OLIVEIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LAFAETI DE OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 484/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.605/2021

NOMEIA LUIZ ROMÁRIO DA GAMA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUIZ ROMÁRIO DA GAMA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC- 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.606/2021

NOMEIA JESSICA NAYARA PINHEIRO CAMPOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JESSICA NAYARA PINHEIRO CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC- 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 20 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.346/2021

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR DERIK CARVALHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação do servidor DERIK CARVALHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.347/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.270 DE 19 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 030/2021/C.E.S.P.D/PMV, datado de 14 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.270 de 19 de março de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 14 de maio de 2021, Processo Administrativo nº 1.049/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.348/2021

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO GUILHERME IMTHON ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação do servidor JOÃO GUILHERME IMTHON ANDREAZZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 20 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.614/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO PEREIRA BARBOSA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2021, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.777/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.615/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM DIREITO PÚBLICO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Público, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena ao servidor ROGERIO ARAUJO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Referência “III”, conforme Processo Administrativo nº 1.010/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.607/2021

NOMEIA LUCIMARA GOMES DA SILVA DO NACIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação LUCIMARA GOMES DA SILVA DO NACIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 19 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.609/2021

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 003/2019/SEMAGRI, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 2.360/2019/SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação firmado entre o Município e União Federal através da Superintendência de Agricultura, Pecuária e abastecimento – CFA;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comissão do Processo Seletivo de Agente de Inspeção Sanitária I para prorrogação do Edital nº 003/2019/SEMAGRI;

CONSIDERANDO o teor do parecer nº 232/PGM/2021 que admite, excepcionalmente, a prorrogação de contratos temporários para atender necessidade de excepcional interesse público visando prevenir eventual suspensão do serviço público;

CONSIDERANDO a inexistência no quadro de servidores efetivos do Município de Vilhena de cargo de Agente de Inspeção Sanitária I,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos de interesse local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público adotar medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Declara prorrogado o prazo do Edital nº 003/2019/SEMAGRI, referente ao Processo Seletivo nº 2.360/2019/SEMAGRI, para convocação dos candidatos aprovados de Agente de Inspeção Sanitária I, com vigência até 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação excepcional pelo prazo de 1

(um) ano dos contratos provenientes do Edital nº 003/2019/SEMAGRI.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, proceder à contratação, conforme necessidade, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município
DECRETO Nº 52.616/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 180/2021 e o teor do Memorando nº 1922/2021/SEMAD, conforme Edital nº 069/2021.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – WALLYSON BRUNO PANTALEÃO DA SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 21 de maio a 20 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 603/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 10 DE MAIO DE 2021**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º São alterados os artigos 9º, 10, 23, 53, 61, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221 e 240 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Seção II**Da Nomeação e Designação**

Art. 9º A nomeação far-se-á em:

I - caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento

efetivo ou de carreira; e

II - comissão, inclusive na condição de interino, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão nomeado interinamente para o exercício de outro cargo em comissão deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

§ 2º A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

§ 3º Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira mediante promoção serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

Art. 10. A função gratificada/confiança se dará por designação, inclusive na condição de interino, de livre designação e revogação.

Parágrafo único. O servidor ocupante de função gratificada/confiança designado interinamente para o exercício de outra função gratificada/confiança deverá optar pela remuneração de uma delas durante o período da interinidade.

(...)

Seção VI

Da Readaptação

Art. 23. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado.

§ 2º O servidor será submetido à nova perícia em período definido pela Junta Médica Oficial, não superior a 12 (doze) meses, podendo, conforme patologia apresentada, ter o período de readaptação dilatado ou diminuído.

(...)

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Art. 53. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações; e

IV - adicionais.

§ 1º As indenizações, os auxílios e as vantagens de caráter temporário, ou vinculadas ao exercício de função gratificada/confiança ou cargo em comissão, não se incorporam ao vencimento ou provento do cargo efetivo para qualquer efeito face à sua peculiaridade e condições especiais de concessão.

§ 2º O adicional por tempo de serviço e as gratificações poderão incorporar-se à remuneração ou aos proventos, conforme estabelecido em leis específicas.

(...)

Subseção II

Das Diárias

Art. 61. O servidor que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou

transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional fará jus a passagens e diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e transporte urbano.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, observando-se os seguintes critérios:

I - valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício ou for superior a 12 (doze) horas; e

II - metade do valor quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício e o período de afastamento for superior a 06 (seis) horas até o limite de 12 (doze) horas.

(...)

Seção III

Do Salário-Família

Art. 208. O salário-família, no valor correspondente ao vigente no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, será devido ao servidor de baixa renda, por filho ou equiparado até 14 (quatorze) anos de idade, ou de qualquer idade se inválido ou incapaz, e será pago diretamente pelo órgão ou ente ao qual se encontra vinculado, incluindo-se em sua remuneração mensal.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se servidor de baixa renda aquele que receba remuneração mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS para essa finalidade.

§ 2º Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

§ 3º Em caso de separação judicial ou de divórcio dos pais, ou de abandono legalmente caracterizado, ou de perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.

§ 4º O direito ao benefício de salário-família inicia-se a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 5º Somente será pago o benefício de que trata este artigo mediante a apresentação de:

I - certidão de nascimento e CPF do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou inválido;

II - atestado anual de vacinação obrigatória; e

III - atestado de comprovação de frequência.

§ 6º Para renovar o direito ao benefício é necessário apresentar anualmente:

I - carteira de vacinação dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade, sempre no mês de novembro; e

II - frequência escolar que deverá ser comprovada a cada 06 (seis) meses, em maio e novembro.

Art. 209. As cotas do salário-família não se incorporarão ao vencimento.

Art. 210. O salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido ou incapaz;

IV - pelo falecimento do servidor;

V - pela exoneração ou demissão do servidor; e

VI - quando a remuneração do servidor ultrapassar o valor previsto no § 1º do artigo 208 desta Lei Complementar.

Art. 211. Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o servidor deve firmar termo de responsabilidade, no qual se comprometa a comunicar ao órgão ou ente ao qual se encontre vinculado qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso de não cumprimento, às sanções penais e estatutárias legais cabíveis.

Art. 212. A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário família, bem como a prática, pelo servidor, de má-fé de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o órgão ou ente ao qual se encontre vinculado, conforme o caso, a proceder aos descontos dos pagamentos indevidos, na forma do disposto nesta Lei Complementar, sem prejuízo da devida responsabilização do servidor.

Seção IV

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 213. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou *ex officio*, com base em perícia médica oficial, pelo prazo indicado no respectivo laudo ou atestado, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 214. As licenças concedidas ao servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS serão pagas pelo ente federativo, nas seguintes situações:

I - por prazo superior a 15 (quinze) dias, dependerá de atestado médico ou odontológico, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da chefia imediata, e perícia realizada pela Junta Médica Oficial do Município, contendo a indicação expressa do período de afastamento, com direito a percepção de valor correspondente à remuneração da base de cálculo para a contribuição ao RPPS;

II - por prazo superior a 03 (três) dias e igual ou inferior a 15 (quinze) dias, dependerá de atestado médico ou odontológico, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da chefia imediata, e perícia realizada pelo órgão responsável pela saúde e segurança do trabalho do Município, contendo a indicação expressa do período de afastamento; e

III - por prazo inferior ou igual a 03 (três) dias dependerá de atestado médico ou odontológico, devendo ser comunicado imediatamente a sua unidade de trabalho e o atestado apresentado ao chefe imediato no primeiro dia útil seguinte ao final do afastamento.

§ 1º Na licença prevista no inciso I deste artigo, admitir-se-á atestado médico emitido por médico particular que identificará, com o respectivo Código Internacional de Doenças - CID, o problema de saúde do servidor.

§ 2º O pedido de licença médica somente poderá ser indeferido mediante decisão fundamentada com base em laudo médico da Junta Médica Oficial do Município ou congêneres, e neste caso, deverá o servidor reassumir o exercício do cargo ou função no dia imediatamente posterior à ciência do indeferimento.

§ 3º Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou em caso de julgamento de incapacidade ou invalidez para o trabalho, o servidor deverá ser encaminhado ao RPPS, para fins de perícia médica a cargo do IPMV, com vistas à possibilidade de aposentadoria por invalidez.

§ 4º O atestado e o laudo da Junta Médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por doença em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças graves, contagiosas ou incuráveis definidas pela legislação do IPMV.

§ 5º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 215. Quando se tratar de servidor vinculado ao RGPS, o pagamento seguirá a legislação específica.

Art. 216. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença para tratamento de saúde.

Art. 217. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.

Seção V

Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade

Art. 218. À servidora gestante serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada, paga pelo ente federativo, observada a legislação própria quanto à supressão de verbas em razão do afastamento.

§ 1º Deve ser considerada como marco inicial da licença a alta hospitalar do recém-nascido ou da gestante, o que ocorrer por último, inclusive em casos de nascimento prematuro ou outros casos graves que demandem internação prolongada.

§ 2º Durante o período da licença, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada ou manter a criança em creche ou instituição similar, sob pena de cometimento de falta grave, salvo pelo período de 15 (quinze) dias necessários à adaptação da criança na unidade escolar, antes do vencimento da licença.

§ 3º O pagamento da remuneração do período de afastamento da servidora ocupante de cargo em comissão, sem vínculo de cargo efetivo, ficará a cargo do RGPS nos primeiros 120 (cento e vinte) dias, e, após esse período, incumbirá ao órgão ou ente ao qual se encontre vinculada suportar a remuneração, na forma de licença à gestante.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.

§ 5º Na hipótese de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 6º No caso de falecimento da servidora que fizer jus à licença à gestante, a remuneração devida será paga ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de servidor, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis à licença à gestante.

§ 7º O pagamento da remuneração de que trata o § 7º deste artigo corresponde ao período entre a data do óbito e o último dia da licença e deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término da licença à gestante originária.

(...)

Art. 220. À servidora que adotar ou obtiver termo de guarda judicial para fins de adoção de criança, será concedida a licença de que trata o artigo 218 desta Lei Complementar, mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã, pelos seguintes períodos:

I - 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) a 04 (quatro) anos de idade; e

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver entre 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

Parágrafo único. Ressalvado o pagamento da respectiva remuneração à mãe biológica e o disposto no artigo 218 desta Lei

Complementar, não poderá ser concedida licença a mais de um servidor, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda.

Art. 221. Será concedida licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, pelo nascimento, guarda para fins de adoção ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião.

Parágrafo único. Para a percepção do direito, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o parto ou decisão de guarda ou adoção, o servidor deverá apresentar requerimento.

(...)

Art. 240. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor recolhido à prisão que perceber renda bruta igual ou inferior ao valor estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, nos seguintes valores:

I - dois terços da remuneração de contribuição, quando afastado por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crime comum, denúncia por crime funcional, ou condenação por crime inafiançável, e processo no qual não haja pronúncia; e

II - metade da remuneração durante o afastamento em razão de condenação por sentença definitiva à pena que não determine a perda do cargo.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em quotas iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

§ 3º Para a instrução do processo de concessão do auxílio-reclusão, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependente, serão exigidos o documento que certifique o não pagamento da remuneração do servidor pelos cofres públicos em razão da prisão e a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento de pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 4º No caso de fuga da prisão, o pagamento do auxílio-reclusão será suspenso até a recaptura do servidor, sendo restabelecido desde que mantida a qualidade de servidor.

§ 5º Se o servidor preso vier a falecer, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 6º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, será descontado do servidor o valor correspondente ao período de gozo do benefício, para fins de restituição.

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 121, de 10 de julho de 2007; 189, de 16 de abril de 2013; 237, de 2 de maio de 2016; 238, de 2 de maio de 2016; e 241, de 21 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Welliton Oliveira Ferreira
**SECRETÁRIO MUN.
DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 5.509/2021

PRIORIZA A VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE VILHENA CONTRA A COVID-19.

Autoria: Vereadora Professora Vivian Repessold

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de vacinação de todos os trabalhadores da Educação das redes pública e privada no Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se por trabalhadores da Educação os docentes, supervisores, orientadores, cuidadores de alunos, zeladores, porteiros, merendeiras, técnicos administrativos, auxiliares de serviços gerais e outros profissionais que comprovadamente desempenham suas atividades em instituições de ensino na cidade de Vilhena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Vilhena – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101/2000, especificamente, o que preceitua o seu art. 9º, § 4º, e a Lei Complementar 141/2012, em seu artigo 36, §5º, CONVIDA a população para acompanhar a AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal, que, em razão das restrições para enfrentamento da pandemia da covid-19, será transmitida ao vivo pela internet no endereço eletrônico: [youtube.com/prefeituradevilhena](https://www.youtube.com/prefeituradevilhena), de modo a evitar aglomeração.

O ato será realizado no dia 26 de maio de 2021, no **auditório da Prefeitura de Vilhena**, sem público presencial, mas com transmissão online a partir das 9h, servindo para o Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021.

Para fins de conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Portal da Transparência do Município.

Vilhena - RO, 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE
VILHENA**CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 501/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CASCALHO LATERÍTICO E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021/SEMOSP/SRP

DATA DE ABERTURA: 15/03/2021

DATA DA REPACTUAÇÃO: 17/05/2021

ATA DE REPACTUAÇÃO 10/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	EMAM	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							3
14	Emulsão asfáltica RL – 1C	TON	75	Propria	R\$ 4.656,35	R\$ 4.656,35	3
15	Emulsão asfáltica RM – 1C	TON	75	Propria	R\$ 4.753,46	R\$ 4.753,46	3

Gilvan Ferreira da Silva
Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
5	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51 Rua Nelson Rodrigues , nº 01, Bairro: Compensa CEP: 69.035-351 MANAUS/AM _____ LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA 5738021 SSP/MG e CPF:001.481.006-94

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDOS

Servidor (a):	Lelio Miki Hataka	Processo nº 1962/2021	Data da liberação: 30/04/2021
Unidade Administrativa:	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 1107/2021	- Valor R\$ 3.300,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 1106/2021	- Valor R\$ 1.300,00
Servidor (a):	Loreni Grosbelli	Processo nº 2112/2021	Data da liberação: 23/04/2021
Unidade Administrativa:	GABINETE – Gabinete do Prefeito		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 966/2021	- Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 967/2021	- Valor R\$ 2.000,00

Servidor (a):	Manoel Souza	Processo nº 387/2021	Data da liberação: 23/04/2021
Unidade Administrativa:	SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 1203/2021	- Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 1204/2021	- Valor R\$ 2.000,00

Servidor (a):	Eduardo Fernando da Silva	Processo nº 2242/2021	Data da liberação: 30/04/2021
Unidade Administrativa:	SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 1121/2021	- Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 1119/2021	- Valor R\$ 2.000,00

Servidor (a):	Raquel Dutra Picolo Alevato	Processo nº 2457/2021	Data da liberação: 10/05/2021
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 1158/2021	- Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 1159/2021	- Valor R\$ 2.000,00

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO COMPROVADOS

Servidor (a):	Michel da Silva Nazario	Processo nº 304/2021	Data da liberação: 25/01/2021
Unidade Administrativa:	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 147/2021	- Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 146/2021	- Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	12/04/2021	Valor Total Utilizado: R\$ 3.616,24	

Servidor (a):	Raquel Dutra Picolo Alevato	Processo nº 15/2021	Data da liberação: 25/01/2021
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 143/2021	- Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 142/2021	- Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	12/04/2021	Valor Total Utilizado: R\$ 3.919,00	

Servidor (a):	Cleusa Aparecida Atilio	Processo nº 537/2021	Data da liberação: 08/02/2021
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 314/2021	- Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 315/2021	- Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	16/04/2021	Valor Total Utilizado: R\$ 3.766,35	

Servidor (a):	Sebastião Apolinário da Silva	Processo nº 340/2021	Data da liberação: 10/02/2021
Unidade Administrativa:	SEMED – Secretaria Municipal de Educação		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 168/2021	- Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 169/2021	- Valor R\$ 3.000,00
Data da comprovação	19/04/2021	Valor Total Utilizado: R\$ 3.248,69	

PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

EDITAL 005/2021 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, localizada na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76980-634 no município de Vilhena/RO, a Sra. **Rosemary Aparecida Oliveira** por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o **AVISO DE LICITAÇÃO** que será realizada na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**: Equipamentos de Processamento de Dados, peças não incorporáveis a imóveis. **Aquisição de Material de Consumo**: Material para Manutenção de Bens Imóveis, material de proteção e segurança, material de condicionamento e embalagem. Tudo para atender aos 631 alunos do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 19.000 (dezenove mil reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Licitação e/ou membros do Conselho Escolar até as **08h00min** do dia **25 de maio de 2021**, e serão abertos em sessão pública no dia **25 de maio de 2021**, pontualmente às **09h00min** na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69) 98403-1538 no horário das 07h00min às 13h00min.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2021.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação **PROJETO 002/2021, PROJETO 003/2021, PROJETO 005/2021, PROJETO 006/2021 E PROJETO 007/2021** os elementos de despesas (aquisição de material permanente e material de consumo) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente nº **60.614-6 – Agência nº 1182-7** - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Aquisição de **Equipamentos e Material Permanente**: Equipamentos de Processamento de Dados, peças não incorporáveis a imóveis, aquisição de **Material de Consumo**: Material para Manutenção de Bens Imóveis, material de proteção e segurança e material de condicionamento e embalagem, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.2. Data: **25/05/2021** até às **08h00min**, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.
- 1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Cleonice Batista de Jesus, diariamente das 7h00min às 13h00min, ou através do telefone 69-98403-1538. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.
- 1.4. Da proposta deve constar:
 - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
 - b) Prazo de entrega;
 - c) Prazo de validade da proposta;
 - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. Tipo de cotação - menor preço.
- 1.6. Prazo de validade da proposta: 10 dias.
- 1.7. Prazo de entrega: 10 dias.
- 1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº **60.614-6 – Agência nº 1182-7** - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Até o dia **25/05/2021**, às **08h00min**, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, que tem sede na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde

apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 - Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal:

- 1- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**
- 2- **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT:**
- 3- **Certidão de Regularidade do FGTS-CRF:**
- 4- **Certidão de Falência e Concordata:**
- 5- **Certidão Municipal e:**
- 6- **Certidão Estadual).**

Envelope 02 - Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS

Rua. Josias Antônio da Silva, nº 1415 – Bairro Jardim das Oliveiras

CEP 76980-634, Vilhena/RO

Edital 005/ 2021 2ª CHAMADA Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, **25/05/2021 às 09h00min**, na Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação e o Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 005/2021 2ª CHAMADA e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.3. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar para assinar o contrato.

7.4. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 005/2021 2ª CHAMADA ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- a) adiar a data de abertura da presente Licitação.
- b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 18 de maio de 2021.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Valquíria Lopes da Costa
Tesoureira do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus**EDITAL 003/2021**

Nos termos da legislação em vigor, a Sra Rosemary Aparecida de Oliveira Presidente do Conselho Escolar Escola **Professora Cleonice Batista de Jesus**, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, por intermédio desta, torna público, para conhecimento dos interessados, a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços contratados com recursos do PAFEMV - Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena, nos termos do Art. 10 conforme estabelecido pela Lei Municipal 5.024 de 20 de dezembro de 2018, Portaria 002/2021/SEMED. Ficando composta por **KEILA NAUANY FLAUZINO MENDES**, RG: 1397597 SSP/RO, CPF: 038.449.052-27, **EDIVANDI DE SOUZA COSTA**, RG: 270525 SSP/RO, CPF: 237.899.132-00 e **WALDIR THOBIAS FLORENTINO** RG: 822334 SSP/RO, CPF: 619.839.772-68. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena, 25 de fevereiro de 2021.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Valquiria Lopes da Costa
Tesoureira do Conselho Escola

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus**PORTARIA Nº 001/2021****CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS**

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS, BENS E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosemary Aparecida de Oliveira, Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Conselho Escolar: **KEILA NAUANY FLAUZINO MENDES**, RG: 1397597 SSP/RO, CPF: 038.449.052-27, **EDIVANDI DE SOUZA COSTA**, RG: 270525 SSP/RO, CPF: 237.899.132-00 e **WALDIR THOBIAS FLORENTINO** RG: 822334 SSP/RO, CPF: 619.839.772-68 para compor Comissão de Recebimento de produtos, bens e serviços contratados com recursos do PAFEMV, nos termos do Art. 11 conforme estabelecido pela Lei Municipal 5.024 de 20 de dezembro de 2018, Portaria 002/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena /RO, 25 de fevereiro de 2021.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus**EDITAL 004/2021**

Nos termos da legislação em vigor, a Sra Rosemary Aparecida de Oliveira Presidente do **Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus**, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, por intermédio desta, torna público, para conhecimento dos interessados, a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações do recurso de Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena PAFEMV - Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena, nos termos do Art. 10 conforme estabelecido pela Lei Municipal 5.024 de 20 de dezembro de 2018, Portaria 002/2021/SEMED. Ficando composta por **Gercilio da Rocha Melo**, RG: 5292816 SSP/PE, CPF: 038.449.052-27, **Silvia Kátia de Sá Hermes**, RG: 11987570 SSP/MT, CPF: 007.985.341-25 e **Roseane Lourenço dos Santos**, RG: 272.390 SSP/RO, CPF: 894.647.882-91. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena, 03 de maio de 2021.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Valquiria Lopes da Costa
Tesoureira do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

PORTARIA Nº 002/2021

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO PROGRAMA DE APÓIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA - PAFEMV, A FIM DE CUMPRIR A LEI 8.666 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Conselho Escolar nos termos da legislação em vigor, a Sra Rosemary Aparecida de Oliveira Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, por intermédio desta, torna público, para conhecimento dos interessados, a nomeação dos membros para a Comissão Especial com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações do recurso de Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena PAFEMV, ficando composta por **Gercilio da Rocha Melo**, RG: 5292816 SSP/PE, CPF: 038.449.052-27, **Silvia Kátia de Sá Hermes**, RG: 11987570 SSP/MT, CPF: 007.985.341-25 e **Roseane Lourenço dos Santos**, RG: 272.390 SSP/RO, CPF: 894.647.882-91.T

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 03 de maio de 2021.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

ENTREGA DA CARTA CONVITE AOS FORNECEDORES

Recebi da Comissão de Licitação e do Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, a **CARTA CONVITE** referente à Licitação **EDITAL nº 005/2021 2ª CHAMADA**, que será realizada no dia **25/05/2021 às 09h00min** na sede da escola, situada na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, para aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos e Material Permanente.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2021.

Assinatura por extenso
Representante da Empresa

R.G.: _____

CPF: _____

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE

À Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, tem sede na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, fone: 98403-1538. Referente ao **EDITAL nº 005/2021 2ª CHAMADA**.

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite EDITAL Nº 005/2021 2ª CHAMADA dessa Comissão, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia **25 de maio de 2021, às 09h00min** na sede da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus de Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1. **OBJETIVO - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Material para Manutenção de Bens e Imóveis:** (VIDROS LAMINADO SIMPLES INCOLOR) conforme descrição dos Projetos.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2021.

carimbo e assinatura

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE

À Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, tem sede na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, fone: 98403-1538. Referente ao **EDITAL nº 005/2021 2ª CHAMADA**.

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite EDITAL Nº 005/2021 2ª CHAMADA dessa Comissão, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia **25 de maio de 2021, às 09h00min** na sede da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus de Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1. **OBJETIVO - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos e Processamento de Dados:** (CPUS), conforme descrição dos Projetos.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2021.

carimbo e assinatura

RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE

À Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, tem sede na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, fone: 98403-1538. Referente ao **EDITAL nº 005/2021 2ª CHAMADA**.

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite EDITAL Nº 005/2021 2ª CHAMADA dessa Comissão, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia **25 de maio de 2021, às 09h00min** na sede da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus de Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1. OBJETIVO - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Peças não Incorporáveis a Imóveis: (TOLDO), conforme descrição dos Projetos.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2021.

carimbo e assinatura

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE

À Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, tem sede na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, fone: 98403-1538. Referente ao **EDITAL nº 005/2021 2ª CHAMADA**.

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite EDITAL Nº 005/2021 2ª CHAMADA dessa Comissão, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia **25 de maio de 2021, às 09h00min** na sede da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus de Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1. OBJETIVO - Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização: (SACO PLÁSTICO PICOTADO), conforme descrição dos Projetos.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2021.

carimbo e assinatura

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE

À Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, tem sede na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, fone: 98403-1538. Referente ao **EDITAL nº 005/2021 2ª CHAMADA**.

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite EDITAL Nº 005/2021 2ª CHAMADA dessa Comissão, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia **25 de maio de 2021, às 09h00min** na sede da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus de Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1. OBJETIVO - Aquisição de Material de Consumo/Material de Proteção e Segurança: (MÁSCARA E LUVAS), conforme descrição dos Projetos.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2021.

carimbo e assinatura

PESQUISA DE PREÇO Nº 002/2021	OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS	CNPJ: 10.567.798/0001-01
ENDEREÇO: RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, Nº 1415 BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	
FONE: (69) 3919 - 7030	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA (69) – 98403-1538	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	VIDRO LAMINADO SIMPLES INCOLOR 6MM 1,60X1,16	Unid.	01			
02	VIDRO LAMINADO SIMPLES INCOLOR 6MM DE 0,97X0,95	Unid.	04			
03	VIDRO LAMINADO SIMPLES INCOLOR 6MM DE 0,28X0,94,	Unid.	01			
04	VIDRO LAMINADO SIMPLES INCOLOR 6MM DE 1,02X1,17,	Unid.	01			
05	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM 0,80X1,475	Unid.	01			
06	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 06MM 0,715X0,94	Unid.	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	------------------------------

PESQUISA DE PREÇO Nº 003/2021	OBJETO: EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS	CNPJ: 10.567.798/0001-01
ENDEREÇO: RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, Nº 1415 BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	
FONE: (69) 3919 - 7030	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA (69) – 98403-1538	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	CPU INTEL CORE I3-7100 3.9GHZ/3MBCACHE/LGA1151 4GB DD	Unid.	02			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA E CARIMBO:

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.

PESQUISA DE PREÇO Nº 005/2021

OBJETO: PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS

CNPJ:10.567.798/0001-01

ENDEREÇO: RUA: JOSIAS ANTONIO DA SILVA - Nº 1415

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

FONE: (69) 3919 – 7030

NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY AP. DE OLIVEIRA – (69) 98403 – 1538

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	TOLDO EM LONA CINZA MED.: (3,80 X 8,40) GAMATURA 440 MM. Sobreposto com ferragens Metalon 30x30 com frente em policarbonato. Pintura Automotiva da cor branca com tesouras de 2mts. E laterais abertas intercaladas com ferragem 20x20, e 30x30, chapa de 20mm.	Unid.	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

PESQUISA DE PREÇO Nº 006/2021	OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS	CNPJ: 10.567.798/0001-01
ENDEREÇO: RUA: JOSIAS ANTONIO DA SILVA - Nº 1415	BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS
FONE: (69) 3919 – 7030	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY AP. DE OLIVEIRA – (69) 98403 – 1538	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Rolo de saco plástico picotado e reforçado com 500 unid. medindo 40 x 60cm	Rolo	04			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	------------------------------

PESQUISA DE PREÇO Nº 007/2021	OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS	CNPJ: 10.567.798/0001-01
ENDEREÇO: RUA: JOSIAS ANTONIO DA SILVA - Nº 1415	BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS
FONE: (69) 3919 – 7030	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY AP. DE OLIVEIRA – (69) 98403 – 1538	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Máscara descartável c/ 50 Unidades	CX	7			
02	Luva plástica descartável transparente c/ 100 unidades	Pacote	30			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

Estamos enviando dois envelopes, que deverão ser entregues **LACRADOS** até **08h** do dia **25/05/2021**. Desde já agradecemos.

ENVELOPE 1:**Certidões de Regularidade Fiscal:**

1. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**
2. **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT:**
3. **Certidão de Regularidade do FGTS-CRF:**
4. **Certidão de Falência e Concordata 1ª Instância:**
5. **Certidão Municipal e:**
6. **Certidão Estadual).**

Valquiria Lopes da Costa **Tesoureira da Unidade Executora**

Rosemary Aparecida de Oliveira **Presidente da Unidade Executora**

CARIMBO DA EMPRESA

TELEFONE _____

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

Estamos enviando dois envelopes que deverão ser entregues **LACRADOS** até **08h** do dia **25/05/2021**. Desde já agradecemos.

ENVELOPE 2:

Lista de materiais para licitação: Material de Consumo: **VIDRO LAMINADO SIMPLES INCOLOR 6MM 1,60X1,16, VIDRO LAMINADO SIMPLES INCOLOR 6MM DE 0,97X0,95, VIDRO LAMINADO SIMPLES INCOLOR 6MM DE 0,28X0,94, VIDRO LAMINADO SIMPLES INCOLOR 6MM DE 1,02X1,17, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM 0,80X1,475 E VIDRO TEMPERADO INCOLOR 06MM 0,715X0,94.**

Valquiria Lopes da Costa Tesoureira da Unidade Executora

Rosemary Aparecida de Oliveira Presidente da Unidade Executora

CARIMBO DA EMPRESA

TELEFONE _____

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

Estamos enviando dois envelopes que deverão ser entregues **LACRADOS** até **08h** do dia **25/05/2021**. Desde já agradecemos.

ENVELOPE 2:

Lista de materiais para licitação: Equipamento e Material Permanente: **CPU**

Valquiria Lopes da Costa Tesoureira da Unidade Executora

Rosemary Aparecida de Oliveira Presidente da Unidade Executora

CARIMBO DA EMPRESA

TELEFONE _____

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

Estamos enviando dois envelopes que deverão ser entregues **LACRADOS** até **08h** do dia **25/05/2021**. **Desde** já agradecemos.

ENVELOPE 2:

Lista de materiais para licitação: Material de Consumo: **Rolo de Saco Plástico Picotado**.

Valquiria Lopes da Costa Tesoureira da Unidade Executora

Rosemary Aparecida de Oliveira Presidente da Unidade Executora

CARIMBO DA EMPRESA

TELEFONE _____

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

Estamos enviando dois envelopes que deverão ser entregues **LACRADOS** até **08h** do dia **25/05/2021**. **Desde** já agradecemos.

ENVELOPE 2:

Lista de materiais para licitação: Material de Consumo: **luva descartável transparente e máscara descartável**.

Valquiria Lopes da Costa Tesoureira da Unidade Executora

Rosemary Aparecida de Oliveira Presidente da Unidade Executora

CARIMBO DA EMPRESA

TELEFONE _____

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

Estamos enviando dois envelopes que deverão ser entregues **LACRADOS** até **09h** do dia **25/05/2021**. Desde já agradecemos.

ENVELOPE 2:

Lista de materiais para licitação: Equipamento e Material Permanente: **Toldo**.

Valquíria Lopes da Costa Tesoureira da Unidade Executora

Rosemary Aparecida de Oliveira Presidente da Unidade Executora

CARIMBO DA EMPRESA

TELEFONE _____

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 765/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata JULIA MARQUES MILAGRE.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>D. nascimento</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF – 40 HORAS SEMANAIS				
661.070-6	FRANCIELLY DE ARAÚJO ZIMERMANN	11/09/1988	54,00	8º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;

- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 19 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 2308/2021, pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS				
601.647-2	SALLY SHARON MELO LIMA	08/11/1996	74,00	16º
670.910-9	DIVANA CASTRO	27/07/1991	73,00	17º
COORDENADOR PEDAGÓGICO - ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS - ZONA URBANA				
664.764-2	GILDO CABOCOLINO DA SILVA	27/06/1978	62,00	3º
668.967-1	LAUDICÉIA SANTOS SILVA SCHREIBER	19/09/1980	56,00	4º
601.613-8	TAYNARA DA PAIXÃO GUIMARÃES	15/05/1999	55,00	5º
670.366-6	ADRIANE ANDREIA APPELT DA ROZA	20/02/1983	55,00	6º
671.820-5	JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	24/06/1989	54,00	7º
673.584-3	SILEIDE BENTO DE ARAUJO	23/08/1980	52,00	8º
673.913-0	MARIANA DA ROSA LIMA GOLFETTO	24/03/1984	51,00	9º
COORDENADOR PEDAGÓGICO - SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS - ZONA URBANA				
667.085-7	EDINÉIA DE FÁTIMA MACHADO MENEGARI SILVA	11/03/1988	65,00	2º
672.510-4	DIUMAR ZANCHIN	25/09/1992	63,00	3º
669.367-9	NATALIA GONÇALVES DE MELO SCHWANTES	16/07/1992	62,00	4º
664.752-9	MARCIA SECHENEL PIRES BARROS	20/06/1986	62,00	5º
659.972-9	SEBASTIÃO RODRIGUES PEGO	28/03/1961	62,00	6º
661.501-5	EDINÉIA ALVES DE ALMEIDA COUTO	11/07/1982	60,00	7º
PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA – 40 HORAS SEMANAIS - ZONA URBANA				
600.654-0	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES GONÇALVES	21/06/1989	69,00	55º
654.735-4	ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA	14/03/1990	69,00	56º
670.608-8	KAROLINI RAIMUNDO ROCHA	02/07/1995	69,00	57º
602.504-8	JUCILENE CARVALHO SA	08/12/1987	69,00	58º
670.738-6	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MARIANO	05/01/1989	68,00	59º
656.211-6	DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO	10/08/1989	68,00	60º
663.910-0	EDIVANE COLE	22/02/1971	68,00	61º

665.433-9

QUEILA SOUZA FERREIRA

04/07/1989

68,00

62º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 19 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 451/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao candidato ROMÃO TIALES MOREIRA BASTO.

<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Ordem</i>
FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS		
ELENIR SILVA DE CARVALHO	018.927.762-94	19

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);

- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 19 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 420/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata JHENNYFER RAYANE LARA LESSA.

Nome	CPF	Ordem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE	634.375.622-15	71

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;

- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
 - 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 19 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 704/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	CPF	Ordem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
NEDINA ALEXANDRE NOGUEIRA	294.481.312-91	72
VAGNA MARIA COSME TARGINO	614.999.432-53	73
SILVANA RODRIGUES BARBOSA	576.549.642-34	74

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
 - 02 cópias e original do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
 - 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia e original do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
 - 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- Para abertura de conta salário trazer:
- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
 - ✓ 01 cópia do CPF;
 - ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 19 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO, DE FORMA PRESENCIAL, AOS ALUNOS EM PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia e reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 51.587, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e das atividades presenciais nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município e institui o sistema de informação e monitoramento da educação para a Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 51.977, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre as competências, a composição e criação do Comitê Gestor de Monitoramento do Plano de Retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 051/2020/CME, que aprova o Protocolo do Plano de Retorno às aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Vilhena, e dá outras providências, sobre o Plano de Retorno das Aulas Presenciais do Município de Vilhena.

RESOLVE:

Art.1º As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal ofertarão atendimento pedagógico, de forma presencial, aos alunos em processo de alfabetização e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º Para o atendimento descrito no *caput*, as escolas deverão disponibilizar salas de informática, laboratórios de aulas práticas, salas de recurso e espaços para aulas de reforço e/ou tirar-dúvidas.

§ 2º É obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 3º do Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, na realização de qualquer tipo de atividade presencial nas dependências das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art.2º Para fins do disposto no art. 1º, serão atendidos alunos matriculados no Ensino Fundamental, dos Anos Iniciais e Finais, e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, observados os seguintes critérios:

I - alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE) que não apresentam nenhum tipo de comorbidade;

II - alunos em processo de alfabetização que não disponham de acesso à internet; e

III - alunos que apresentem defasagem na aprendizagem independente da modalidade ou etapa de escolarização.

Art. 3º As Instituições de Ensino deverão confeccionar Termo de Autorização para atendimento presencial, que deverá ser assinado pelo aluno, se maior, ou pelos pais ou responsáveis, se menor.

Parágrafo único. O aluno somente será atendido presencialmente após a assinatura do termo de autorização descrito no *caput*.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora das Instituições de Ensino (Diretores, Vice-Diretores, Supervisores e Orientadores) organizar, acompanhar e elaborar cronograma com a previsão do quantitativo de alunos que serão atendidos presencialmente, respeitando todos os protocolos sanitários.

Parágrafo Único. O atendimento pedagógico deverá ocorrer em todos os horários de funcionamento da instituição de ensino: Matutino, Vespertino e Noturno - no caso da EJA.

Art. 5º Para atendimento presencial dos alunos as escolas obrigatoriamente deverão:

I - promover a limpeza minuciosa de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral, após cada atendimento;

II - disponibilizar todos os insumos de higiene e assepsia, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se necessário, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos alunos à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de maio de 2021.

RONALDO DAVI ALEVATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED/VILHENA
Decreto nº 50.976/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1926/2021/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1926/2021/SEMED, para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BOTAS, para atender os servidores desta

secretaria - Setores de Transporte e Manutenção, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.679/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 245/PGM/2021 (fls. 77/86), dos autos, **HOMOLOGO**, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, o lote nº 01 perfazendo o total de R\$ 3.994,75 (Três mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Em favor de **R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELLI**, o lote nº 02 perfazendo o total de R\$ 3.863,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e três reais)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 7.857,75 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

Vilhena – RO, 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 52.610/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 351.200,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.516 de 19 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
4490.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente R \$
351.200,00
TOTAL R\$ 351.200,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.611/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 114.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.517, de 19 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200701.073 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa
4490.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 114.000,00
TOTAL R\$ 114.000,00

Art. 2º Será utilizado o recurso proveniente do Governo Federal/ Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, de acordo com o Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014 e Termo Aditivo de prazo, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Aquisição de Imóveis” na Ação “Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa” no Programa “Saneamento é Saúde” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.612/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 102.671,50.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.518 de 19 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 102.671,50 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P. R \$
38.177,49
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Convênio R \$
64.494,01
TOTAL R\$ 102.671,50

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.613/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 306.156,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.519, de 19 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 306.156,56 (trezentos e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500061.190 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Pré-Escolares
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 306.156,56
TOTAL R\$ 306.156,56

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Pré-Escolares” no Programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.516/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 351.200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-

Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
351.200,00
TOTAL R\$ 351.200,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.517/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 114.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200701.073 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa
4490.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 114.000,00
TOTAL R\$ 114.000,00

Art. 2º Será utilizado o recurso proveniente do Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, de acordo com o Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014 e Termo Aditivo de prazo, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Aquisição de Imóveis” na Ação “Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa” no Programa “Saneamento é Saúde” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.518/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 102.671,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 102.671,50 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde		
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P.	R \$	
38.177,49		
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Convênio	R \$	
64.494,01		
TOTAL	R\$ 102.671,50	

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.519/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 306.156,56 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 306.156,56 (trezentos e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios		
1236500061.190 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Pré-Escolares		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 306.156,56	
TOTAL	R\$ 306.156,56	

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Pré-Escolares” no Programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



Atos do Legislativo

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO ITEM 31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/CVMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020/CVMV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 022/2021, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 113/2019, torna público aos interessados, o cancelamento do item 31 da Ata de Registro de Preços, registrada em favor da empresa S. ALMEIDA EIRELI, cujo extrato fora publicado na edição 3197 do Diário Oficial do Município de Vilhena/RO, em razão do pedido realizado pela empresa, conforme anexo de fls. 575 dos autos, bem como a ausência de outras licitantes a serem chamadas na ordem de classificação do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2021/CVMV/SRP.

Vilhena/RO, 17 de maio de 2021.

Ronildo Pereira Macedo
Vereador Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 022/2021

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 113/2019

PORTARIA Nº 134/2021

EXONERA **POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir 31 de maio de 2021, **POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, lotada na **Chefia de Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores informa que a **PORTARIA Nº 132/2021**, que trata da Designação da servidora Mayara Tama Sato para a Função de Confiança de Encarregado de Apoio às Comissões, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena sob o nº 3234, em 17 de maio de 2021, contém dados incorretos, conforme segue:

Onde se lê:

– **PORTARIA Nº 132/2021**

Leia-se:

– **PORTARIA Nº 133/2021**

e

Onde se lê:

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 131, de 18 de maio de 2021, que nomeia Elisângela Gonçalves de Lima, titular da função de confiança de Encarregado de Apoio às Comissões, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de DIRETOR LEGISLATIVO,

Leia-se:

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 132, de 17 de maio de 2021, que nomeia Elisângela Gonçalves de Lima, titular da função de confiança de Encarregado de Apoio às Comissões, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de DIRETOR LEGISLATIVO,

Câmara de Vereadores, 19 de maio de 2021.

Sales Luiz Júnior
Diretor Legislativo
Portaria nº 078/2021

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**